

 CÂMARA DOS DEPUTADOS	Emenda Nº
	EMP-345, 2009

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 5.938/2009	☐ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ ADITIVA ☐ AGLUTINATIVA ☐ MODIFICATIVA

EMENDA			
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO			1/2

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO "Custo em óleo" 03/03 - supressiva Suprima-se o inciso XI do art. 2º. JUSTIFICAÇÃO O art. 2º do PL 5.938/2009 traz os conceitos essenciais para a compreensão do modelo de regime de partilha de produção, sendo, portanto, um dos mais importantes do projeto. As definições nele constantes se revestem de uma enorme carga técnica, não podendo ser introduzidas sem o rigor que lhe são inerentes, sob pena de comprometer a finalidade da proposta. A proposta de supressão do inciso XI do art. 2º almeja evitar que os pontos de medição e de partilha sejam diversos, o que ocasionaria diferenças entre o volume medido e o volume partilhado. Para que se preserve a finalidade desta emenda supressiva, torna-se imperativo que esta seja considerada em conjunto com a emenda modificativa dos incisos II, III e X do art. 2º, ao inciso X do art. 29 e a emenda aditiva ao inciso XVI do art. 15 e ao inciso XXI do art. 29, ambas apresentadas nesta mesma data e relativas ao Projeto de Lei 5938/2009.
--

- Brasília, de setembro de 2009	Deputado 